

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 10 e 42, do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 30691 de março de 1952, e suas alterações, na Lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989, e o que consta no processo nº.21000.013990.2011-87, resolve:

Art. 1º Alterar o [subitem 4.1.2 do Anexo III da Instrução Normativa nº 4 de 31 de março de 2000](#) Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Linguiça, que passa a vigorar com a seguinte redação :

"Anexo III

.....

4.1 Composição

.....

4.1.2 Ingredientes opcionais

.....

Notas:

1. A adição de proteínas animais e vegetais nas lingüiças, de forma isolada ou combinada, é limitada ao teor máximo de 2,5% (dois e meio por cento), como proteína agregada;

1.1. A utilização do colágeno em suas diferentes apresentações, como proteína animal agregada, fica limitada a 1,5% (um e meio por cento).

2. Na Lingüiça Toscana é proibido o uso de proteínas vegetais, sendo permitido o uso de colágeno como proteínas animal agregada até limite de 1,5% (um e meio por cento).

3. Nas Lingüiças Calabresa, Portuguesa, Blumenau e Colonial é proibido o uso de proteína agregada animal e vegetal." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

D.O.U., 08/12/2011 - Seção 1

[RET., 01/06/2012 - Seção 1](#)